



Diretoria do Foro
Edital

SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 12/2021

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 208, de 9 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e na Resolução nº 14, de 9 de setembro de 2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5ª, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições de processo seletivo para formação de cadastro de reserva do quadro de estagiários de cursos de nível superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando à **formação de cadastro de reserva para** o preenchimento das vagas que vierem a surgir (**Anexo I**) durante o prazo de validade deste certame, **para desenvolver atividades na JFCE, de forma presencial ou remota, em razão do regime extraordinário disposto no Ato da Presidência do TRF 5ª nº 112/2020 e nas Portarias nº 34/2020 e 37/2020 do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará.**

1.2. O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por **igual período**, a critério **da Administração desta Seção Judiciária.**

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados nos cursos abaixo especificados das instituições de ensino superior conveniadas com a JFCE (**Anexo II**), e **que comprovem** tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão (data da colação de grau), e frequência efetiva:

- **DIREITO:** a partir do 5º período;
- **ADMINISTRAÇÃO:** a partir do 4º período;
- **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:** a partir do 4º período;
- **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** a partir do 4º período;
- **CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** a partir do 4º período;
- **DESIGN:** a partir do 4º período;
- **ENGENHARIA CIVIL:** a partir do 5º período.

1.3.1. Para os cursos de Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação, os estagiários desempenharão atividades com foco nas linguagens Java, PHP, Html, CSS, Sprint boot, Modelagem de dados e SQL.

1.3.2. Para o curso de Engenharia Civil, em razão da natureza da atividade desempenhada, os estagiários desempenharão suas atividades, precipuamente, de forma presencial, mesmo no período de pandemia.

1.4. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio da Justiça Federal no Ceará, salvo se (i) o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano; (ii) referente a outro curso; ou, (iii) tratar de **candidato com deficiência.**



2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. **As inscrições** serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário eletrônico acessível por meio do *link* denominado **Formulário de Inscrição - Seleção de Estagiários 2021**, disponível na área **Concursos e Estágios / Inscrição de estagiário** (<https://www.jfce.jus.br>), no período de 25 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

2.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato, após ler e concordar com os termos do presente Edital, acesse o formulário eletrônico descrito no subitem 2.1 e informe os dados solicitados.

2.2.1. Durante o preenchimento dos dados, **o candidato deverá informar o seu Coeficiente de Rendimento Global (CRG) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**, acumulado até o último período letivo (semestre concluído).

2.3. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.5. Fica assegurado **aos candidatos com deficiência** o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da deficiência com **as atividades a serem desenvolvidas**.

2.5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146 – **Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2015**.

2.5.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.5.

2.5.3. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório à **Seção de Saúde** da JFCE, mediante preenchimento de formulário constante no Anexo IV deste edital, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades, consoante descrito no subitem 2.5.

2.5.4. Havendo necessidade, a Seção de Saúde poderá solicitar ao candidato **informações e documentação complementares**.

2.5.5. Há atividades no âmbito da Justiça Federal no Ceará, para o quadro de estagiários de cursos de nível superior, compatíveis com a deficiência visual, inclusive, relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico - PJE.

2.6. Fica assegurado **aos candidatos negros (pretos e pardos)** o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, **nos termos das Leis n.º 12.288/2010 e 12.990/2014, e da Resolução CNJ 203/2015**.

2.6.1. O candidato que concorrer **às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos)** deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.6.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.



2.6.3. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar autodeclaração à JFCE, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo V** deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = 0,67 \text{ IRA} + 0,33 (\text{CC} + \text{CI})$, sendo:

R = Resultado da Pontuação, arredondado em quatro casas decimais.

IRA = Índice de Rendimento Acadêmico do estudante no curso (acumulado até o último período letivo concluído, de acordo com o subitem 2.2.1);

CC = Conceito de Curso; e,

CI = Conceito Institucional.

3.1.1. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o **IRA**, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2. Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do índice de rendimento acadêmico do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, a JFCE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3. Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica ***emec.mec.gov.br*** na data de publicação deste Edital.

3.1.4. Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica ***emec.mec.gov.br*** na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (Conceito Preliminar do Curso) ou IGC (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.

3.1.5. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica ***emec.mec.gov.br***, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica ***emec.mec.gov.br***, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2. **A Justiça Federal no Ceará divulgará lista de classificação geral por curso**, conforme descrito no Anexo I.

3.3. **Os candidatos com deficiência e os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, respectivamente, em listas específicas de candidatos com deficiência, e de candidatos negros, por curso. A proporção de convocação na lista geral será 1 (um) candidato negro em cada 5 (cinco) e 1 (um) candidato com deficiência em cada 10 (dez), observando-se a ordem de classificação.**

3.4. **O resultado provisório do certame será divulgado no dia 13 de setembro de 2021**, na página eletrônica da JFCE (<https://www.jfce.jus.br>), no link ***Concursos e Estágios***.

3.5. Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:



- 3.5.1. Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);
- 3.5.2. Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);
- 3.5.3. Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular; e,
- 3.5.4. Ter idade maior.

3.6. Somente **os candidatos empatados** na classificação até a **300ª (tricentésima)** colocação, para a lista geral e para a lista de negros (pretos e pardos), poderão ser convocados a encaminhar, para o e-mail ***estagiarios@jfce.jus.br***, documentação comprobatória relativa ao subitem 3.5, **nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.**

3.6.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.6.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.7. Todos os candidatos que se declararem com deficiência serão classificados, de acordo com o Enunciado Administrativo nº 12, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 29 de janeiro de 2009, e poderão apresentar o documento descrito no subitem 3.5, caso estejam empatados na classificação.

3.8. É recomendável que o candidato providencie, com antecedência, a obtenção de documentos oficiais comprobatórios das situações elencadas no subitem 3.5.

3.9. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no presente processo seletivo.

3.10. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do processo seletivo, por meio do formulário constante no **Anexo III** e obedecidos aos termos deste Edital.

3.10.1. Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados ao e-mail ***estagiarios@jfce.jus.br***, **nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.**

3.11. **O resultado definitivo do certame**, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5 e dos recursos interpostos, será divulgado **no dia 22 de setembro de 2021**, na página eletrônica da JFCE (<https://www.jfce.jus.br>), no link **Concursos e Estágios**.

3.12. Constarão, no resultado definitivo, **os candidatos da lista geral e os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) classificados, respectivamente, até a 300ª (tricentésima) colocação, e todos os candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência.**

4. DA CONVOCAÇÃO.



4.1. **Os candidatos serão convocados, de acordo com o surgimento de vagas no programa de estágio e com a sua ordem de classificação**, consoante disposto nos subitens 3.2 e 3.3.

4.2. **No ato da convocação**, o candidato deverá encaminhar à JFCE, por intermédio do e-mail **estagiarios@jfce.jus.br**, a seguinte documentação:

4.2.1. Histórico escolar, indicando o índice de rendimento acadêmico (IRA) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.2.1.1. O IRA deverá ser o índice acumulado do início do curso até o último período letivo concluído, observando-se o requisito presente no subitem 1.3, em qualquer caso;

4.2.2. Declaração de matrícula em instituição de ensino superior cujo convênio firmado com a JFCE esteja em vigência, no momento de sua convocação. Caso contrário, o candidato será posicionado para o final da lista de classificados;

4.2.3. Documento comprobatório do ProUni/FIES, se for o caso;

4.2.4. Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2.5. Comprovante de residência;

4.2.6. Autodeclaração constante do **Anexo V** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.6.

4.2.7. Laudo caracterizador de deficiência constante do **Anexo IV** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.5.

4.3. O candidato será automaticamente eliminado do certame se o índice de rendimento acadêmico do curso informado no formulário de inscrição for maior do que aquele constante no documento citado no subitem 2.2.1.

4.4. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória do ProUni e/ou FIES passará para o final da lista de classificação, conforme disposição dos subitens 3.5.1 e/ou 3.5.2.

4.5. **É recomendável que o candidato obtenha junto a sua instituição de ensino, no momento da inscrição, o documento citado no subitem 2.2.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.**

4.6. O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto à **Seção de Treinamento e Desenvolvimento** da JFCE. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los à JFCE por meio do endereço eletrônico **estagiarios@jfce.jus.br**, para viabilizar os contatos necessários.

4.7. A JFCE realizará as convocações através de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado no ato de inscrição, sendo dado prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.2.

4.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais deste processo seletivo público, que serão realizadas no endereço eletrônico **www.jfce.jus.br**, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

4.9. **Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.7, o candidato deverá iniciar o estágio de acordo com as futuras orientações da JFCE.**



4.10. Caso o candidato não cumpra o prazo estipulado no subitem 4.7, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.11. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente da JFCE e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

5. DO ESTÁGIO.

5.1. O programa de estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da Justiça Federal no Ceará, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5ª n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2. O regime de estágio na JFCE tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração desta Seção Judiciária. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

5.3. O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio transporte diário, no caso de expediente presencial, de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

5.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

5.5. A JFCE contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Justiça Federal no Ceará.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria do Foro da JFCE**.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSOS/ ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
DIREITO	CR
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
DESIGN	CR
ENGENHARIA CIVIL	CR

Legenda:

CR = Cadastro Reserva



ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS

INST. DE ENSINO RAZÃO SOCIAL (MANTENEDORA)

FACULDADE LUCIANO FEIJÃO UNICATÓLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ UNIFAMETRO - CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA
UECE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
UNIFOR	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
UVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
UNICHRISTUS	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. - CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ	IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO - UNI7	EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO	FIÚSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA.
UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE -	UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.



FVJ
FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR ASCEC - ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA.
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ - FAECE ASCEC - ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS
FACULDADE CEARENSE - FAC DO CEARÁ CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ
FACULDADE PRINCESA DO OESTE - FPO SALES BURGOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
UFCA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FACULDADE ARI DE SÁ - FAS EDUCADORA ASC LTDA.
UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE - UNIJUAZEIRO CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - LTDA.
FACULDADE DOM ADÉLIO TOMASIN - FADAT INSTITUTO EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SÃO JOÃO PAULO II LTDA.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

Nome do Candidato:
Identidade: CPF:
Telefone (s): E-mail:
Instituição de Ensino:
Curso: Período:
Motivo do Recurso:
Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:



Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior 2021.

Local:

Data:

Assinatura:

ANEXO IV – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____ está enquadrado (a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () Paraplegia
- () Tetraparesia
- () Ostomia
- () Paraparesia
- () Triplegia



- Nanismo
- Monoplegia
- Membros com deformidade congênita/adquirida
- Triparesia
- Monoparesia
- Hemiplegia
- Tetraplegia
- Hemiparesia
- Amputação/ausência de membro
- Paralisia cerebral
- Outras.

1.2. - Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

- Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o;
- Visão monocular – Súmula nº 377 STJ

1.3. - Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado Pessoal;
- Habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho;



Transtorno de Espectro autista;

Outros. Especificar: _____

1.4. - Deficiência Intelectual

1.5. - Deficiência auditiva (anexar audiometria):

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma(anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

1.6. - Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita

Doença adquirida

Pós operatório

Acidente comum

Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Local e data

Assinatura e CRM



ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio na **Justiça Federal no Ceará**, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Fortaleza, _____

Assinatura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 17/08/2021, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2268019** e o código CRC **874B70A2**.

0003480-67.2021.4.05.7600

2268019v4